CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº nº90/2026

Programa de Pós- Graduação em Educação e Ensino (PPGEEN) da Universidade Estadual do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público para conhecimento das(os) interessadas(os), que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2026 e estabelece normas e condições para o Processo Seletivo com vistas ao ingresso no Programa de Pós- Graduação em Educação e Ensino (PPGEEN), curso acadêmico de Mestrado – Turma PRONERA 2026 com **área de concentração em Educação, Escola e Movimentos Sociais**, Pós-graduação Intercampi entre a Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM) e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (FECLESC), ofertado em parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e com as **Universidades de Brasília, Universidade Federal do Maranhão e Universidade Federal do Pará**.

O Magnífico Reitor – Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, da Universidade Estadual do Ceará (UECE), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para o conhecimento dos(as) interessados(as), que o Programa de Pós- Graduação Acadêmico em Educação e Ensino (PPGEEN), receberá inscrições para o Processo Seletivo 2026 visando **o ingresso na Turma PRONERA 2026**, no curso acadêmico de Mestrado, com área de concentração em Educação, Escola e Movimentos Sociais, mediante normas e condições especificadas na presente Chamada Pública de Seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido pelas normas dispostas neste Edital e pelas diretrizes do PRONERA (Decreto n. 7.352/2010). **Realizado integralmente de forma remota,** com exceção da Comissão de Heteroidentificação, tem por objetivo selecionar candidatas(os), brasileiras(os), para ingresso no Programa de Pós- Graduação Acadêmico em Educação e Ensino (PPGEEN), no curso de Mestrado Acadêmico.

Público-Alvo:

1.1 Portadores de diploma de Graduação de duração plena (bacharelado, licenciatura e tecnológico) e/ou anexação do histórico curricular com declaração de finalização da Graduação, a ser esta última substituída pelo diploma no ato da matrícula, em caso de aprovação no certame do Mestrado de que trata esta

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do C
disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.

chamada pública.

Quadro 1 – Público Beneficiário do PRONERA e amparo legal

Beneficiários	Referência no Decreto nº 7.352/2010
Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PRNA), residentes em Projetos de Assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA. **Das áreas reconhecidas, são contempladas as seguintes:** Projetos de Assentamentos Estadual (PE); Projetos de Assentamento Municipal (PAM); Reserva Extrativista (RESEX); Reconhecimento de Assentamentos Fundos de Pasto (PFP); Reassentamento de Barragem (PRB); Floresta Estadual (FLONA); Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS); Territórios Remanescentes Quilombolas (TRQ);	Art. 13, inciso I
Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o Parágrafo 2º do art. 2º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008.	Art. 13, Inciso I
Educandas e Educandos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA	Art. 13, inciso II
Professores e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias	Art. 13, inciso III
Acampadas e Acampados	Art. 13, inciso IV
Quilombolas	Art. 13, inciso I e IV

1.2 O Programa está organizado segundo a **Pedagogia da Alternância**. Nas etapas de Tempo Escola/Tempo Universidade as atividades são realizadas na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM) em Limoeiro do Norte, na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (FECLESC) em Quixadá ou eventualmente no campus Itaperi em Fortaleza. As etapas do Tempo Comunidade são dedicadas às atividades de pesquisas, intervenções comunitárias, leituras e desenvolvimento dos procedimentos metodológicos de investigação do mestrado, realizadas nos territórios de origem dos(as) educandos(as) ou nos territórios onde as pesquisas são realizadas.

1.3 Todas as informações relativas a este Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do edital, convocações e resultados, serão divulgadas na

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

página oficial do Programa de Pós- Graduação Acadêmico em Educação e Ensino (PPGEEN).

1.4 O processo de inscrição de candidatas(os), envio dos documentos e acompanhamento do deferimento e indeferimento das inscrições serão realizados por meio do site do PPGEEN.

1.5 Caberá à Secretaria da Pós-graduação e à Comissão responsável pela seleção das(os) candidatas(os) o esclarecimento de dúvidas relacionadas a este Edital, incluindo procedimentos para inscrição, análise de documentos, instrumentos de avaliação entre outros, respeitadas as normas aqui estabelecidas, realizado através do e-mail: **chamadapublicappgeen@uece.br.**

1.6 A organização e aplicação dos instrumentos de avaliação do Processo Seletivo ficarão sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo definida pela comissão de Programa, conforme disposto neste Edital.

1.7 Este processo seletivo obedecerá ao calendário de atividades definido neste Edital. A inscrição da (o) candidata(o) implicará o pleno conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições nele estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições.

2. DO TEMPO DE DURAÇÃO DO CURSO ACADÊMICO DE MESTRADO:

2.1 O curso de Mestrado/PRONERA tem a duração mínima de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o Art. 6º § 3º da Resolução Nº 1894/2023 – CONSU/UECE, de 22 de setembro de 2023.

2.2 Fica estabelecido para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial de Brasília.

2.3 O PPGEEN – Mestrado – é composto por 3 (três) linhas de pesquisa:

a) LINHA 1: Escola, currículo, formação docente e práticas pedagógicas e culturais

EMENTA: Educação Básica: aspectos político-pedagógicos, históricos, culturais e institucionais da prática escolar; didática, metodologias de ensino e prática curricular no processo de ensino-aprendizagem; vivências sociais, saberes e práticas culturais; política curricular e formação da infância e da juventude; processos interdisciplinares e transdisciplinares na escola; projeto político-pedagógico e a comunidade escolar; formação docente nas diversas modalidades da educação; universidade e cursos de formação de professores e professoras; linguagens artísticas em diferentes contextos educativos; dimensões pedagógicas da arte; fundamentos linguísticos da alfabetização; literatura na formação da criança e da juventude; Ensino Médio, juventudes, currículo e propostas pedagógicas; linguagens e letramentos na prática docente;

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

ensino em educação ambiental, ecologia e diversidade na escola; desigualdade social e aprendizagem; educação inclusiva na prática escolar.

b) LINHA 2.: EJA, movimentos sociais, educação popular e do campo, práticas discursivas e diversidade.

EMENTA: Os movimentos sociais: direito à educação e dimensão pedagógica das lutas; educação do campo: sujeitos, escola, currículo, formação de professores(as) e processos educativos e luta pela terra; educação popular, meio ambiente e agroecologia; EJA: sujeitos, histórias de vida e relações pedagógicas e políticas educacionais; pedagogia de Paulo Freire: fundamentos e experiências educativas; educação popular e práticas educativas emancipatórias e decoloniais na escola e nos movimentos sociais no Brasil, na América Latina e no mundo; letramentos e comunicação; gramáticas de resistência no campo e na cidade e práticas discursivas nas ações coletivas transformadoras dos movimentos sociais; educação, classes, movimentos sociais e formação política; questões étnico-raciais, de juventude, de gênero, sexualidade e diversidades na relação com a educação e com as desigualdades sociais; a formação de professores das escolas do campo, indígenas e quilombolas; pedagogias antirracistas, feministas, ecológicas e anti-lgbtfóbicas na escola, no currículo e na sociedade.

a) LINHA 3: Trabalho, história e políticas educacionais.

EMENTA: O trabalho, a História, o lugar da educação e suas políticas no processo de reprodução social e contexto do capitalismo em crise; a dimensão política, filosófica, econômica, pedagógica, histórica e cultural da educação numa sociedade de classes; o trabalho e as políticas educacionais do Brasil; ensino médio integrado à formação profissional e as demandas do capital; a problemática do mundo do trabalho e as demandas endereçadas à educação no contexto da sociabilidade do capital em crise; as reformas e os paradigmas dominantes na educação mundial sob o comando dos organismos internacionais; políticas de financiamento, gestão, avaliação, planejamento e formação no ensino superior, na educação básica e ensino profissional; educação para o trabalho e pedagogia das competências e habilidades; ideologia e empreendedorismo na formação da juventude, políticas de financiamento e de formação profissional no contexto neoliberal.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado, destinadas aos(às) candidatos(as) pertencentes ao público-alvo descrito no Quadro 1, observadas as regras de ações afirmativas previstas neste Edital. Não haverá reserva de vagas por instituição ou universidade parceira, devendo todos(as) os(as) candidatos(as) atender aos requisitos de pertencimento ao público

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.

beneficiário do PRONERA e submeter-se às mesmas etapas e critérios do processo seletivo.

3.2 O PPGEEN, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI, 2022-2026) da UECE, na Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, na Lei Estadual nº 18.825, de 03 de junho de 2024, e na Resolução nº 2149/2026-CONSU/UECE, destina, nesta seleção, no mínimo 30% (trinta por cento) das 20 (vinte) vagas às políticas de ações afirmativas, correspondendo a 06 (seis) vagas, integrantes do total previsto no item 3.1 e não constituindo vagas adicionais.

3.3 As 06 (seis) vagas destinadas às ações afirmativas serão distribuídas nos termos do art. 9º da Resolução nº 2149/2026-CONSU/UECE: I – 04 (quatro) vagas destinadas a pessoas autodeclaradas pretas ou pardas; II – 01 (uma) vaga destinada a pessoa com deficiência; III – 01 (uma) vaga destinada a pessoas autodeclaradas quilombolas, indígenas, trans (TNI+), apátridas, refugiadas ou imigrantes com visto humanitário. Todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive os(as) concorrentes às ações afirmativas, deverão comprovar, cumulativamente, pertencimento ao público beneficiário do PRONERA descrito no Quadro 1 desta Chamada.

3.4 Os(as) candidatos(as) pertencentes às modalidades de ações afirmativas concorrerão inicialmente às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação. Caso sejam aprovados(as) dentro do número de vagas de ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas. A ausência ou insuficiência da documentação específica da ação afirmativa implicará concorrência pela ampla concorrência, desde que atendidas as demais exigências desta Chamada e comprovada a condição de beneficiário(a) do PRONERA.

3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) para o preenchimento das vagas destinadas a alguma modalidade de ação afirmativa, as vagas remanescentes serão redistribuídas inicialmente entre as demais modalidades de ações afirmativas, observada a ordem estabelecida no art. 9º, §7º, da Resolução nº 2149/2026-CONSU/UECE. Persistindo a sobra de vagas, estas serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Período: 28 de outubro a 06 de novembro de 2026

4.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos (as) ao curso de Mestrado do PPGEEN, para o primeiro período letivo de 2026, deverão ser efetuadas, exclusivamente, através do envio de toda documentação digitalizada conforme os procedimentos informados nesta Chamada Pública. Nesta seleção, não há entrega de documentação presencial ou via correios.

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

4.2 Somente substituirá o diploma de Graduação, para a inscrição da seleção para o curso de Mestrado, certidão emitida pelo setor competente da instituição do curso comprovando que o(a) aluno(a) cumpriu com todas as exigências da titulação e que o diploma se encontra em processo de expedição. No caso do(a) graduando(a) ser aprovado(a), terá sua matrícula condicionada à apresentação do diploma de graduação.

4.3 No ato de inscrição do(a) candidato(a) para o curso de Mestrado/PRONERA está condicionado ao envio da documentação devidamente identificada. O(a) candidato(a) deve enviar através do FORMULÁRIO GOOGLE FORMS que será disponibilizado na página do PPGEEN/UECE, e no ato da inscrição indicar em lugar designado no formulário se é concorrente por meio de cotas indicando a especificidade. Acompanha a inscrição os seguintes arquivos, conforme discriminado abaixo:

ARQUIVOS/DOCUMENTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ORGANIZADOS, CONFORME ABAIXO:

a) **ARQUIVO 01:** com NOME DO(A) CANDIDATO(A)/MESTRADO – Ficha de Inscrição devidamente preenchida, contendo nome completo do(a) candidato(a), opção pela concorrência ampla ou pelas cotas. A ficha será preenchida via formulário *Google Forms*. **Documentos de Identificação**: cópia digitalizada das cédulas de Identidade e do CPF, Título de eleitor com comprovantes das duas últimas votações e reservista (para os candidatos do sexo masculino); **Declaração de Beneficiário(a) do PRONERA e de integrante da unidade familiar.**

b) **ARQUIVO 02:** Ficha de Produção Acadêmica e Curriculum Lattes atualizado, com comprovantes devidamente digitalizados **(ENVIAR SOMENTE OS COMPROVANTES INDICADOS NA FICHA DE PRODUÇÃO)**. A Ficha de Produção Acadêmica está disponível no site do PPGEEN – http://www.uece.br/ppgeen/. **É somente aceito o envio de comprovantes no ato da inscrição**. No que diz respeito às produções acadêmicas, serão válidas apenas as comprovações relativas aos últimos 5 anos (2021 até 2026). **Comprovantes de graduação**: cópia digitalizada do diploma do curso de GRADUAÇÃO reconhecido pelo MEC, licenciatura, bacharelado e tecnólogo, ou do comprovante que o substitua ou da declaração de conclusão de graduação, reconhecida pelo órgão competente; cópia digitalizada do histórico escolar do curso de graduação; foto 3x4 recente e frontal.

c) **ARQUIVO 03:** com NOME DO(A) CANDIDATO(A) **–** anteprojeto de pesquisa, em 02 (duas) cópias**, 01 (uma) com identificação e 01 (uma) outra sem identificação.** O anteprojeto de pesquisa deverá ter até **5 (cinco) laudas de elementos textuais,** excluídos os elementos pré-textuais e pós-textuais (capa, folha de rosto e referências), incluindo, no limite das 5 laudas, eventuais tabelas, gráficos e imagens. Deverá ser

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

redigido em português e, obrigatoriamente, contemplar os seguintes itens: 1. Folha de Rosto com título do anteprojeto (em maiúscula e em negrito), curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, nível do curso (mestrado) e linha de pesquisa para a qual se inscreveu; 2. Apresentação, justificativa e delimitação do objeto e do problema de pesquisa, explicitando a relevância do estudo e sua aderência temática à linha de pesquisa do PPGEEN; 3. Objetivos geral e específicos; 4. Fundamentação Teórica; 5. Procedimentos metodológicos de investigação; 6. Referências bibliográficas, com citações e notas observando as normas da ABNT. **Na versão sem identificação não deverá constar qualquer informação que permita reconhecer a autoria.**

d) **ARQUIVO 04: CARTA DE APRESENTAÇÃO OU MEMORIAL DE FORMAÇÃO E MILITÂNCIA –** O(a) candidato(a) deverá apresentar texto de sua autoria, com até 2 (duas) laudas, em formato de Carta de Apresentação ou Memorial de Formação e Militância, no qual apresente, de forma sintética, sua trajetória formativa, profissional, comunitária e/ou de militância, destacando experiências, aprendizagens, participação em organizações, movimentos sociais, associações, sindicatos, coletivos, escolas do campo ou outras formas de atuação vinculadas aos sujeitos e territórios que integram o público beneficiário do PRONERA, conforme definido no Quadro 1 deste Edital. O documento deverá explicitar, ainda, a relação dessa trajetória com a Educação do Campo, com a Reforma Agrária e/ou com as temáticas de interesse do(a) candidato(a), bem como as motivações para ingresso no Mestrado PPGEEN/PRONERA. A Carta de Apresentação ou o Memorial deverá ser assinada(o) pelo(a) próprio(a) candidato(a) e não substitui a documentação exigida para comprovação e validação da condição de beneficiário(a) do PRONERA. Para preservar o anonimato da Primeira Fase, este documento será mantido sob guarda da Secretaria/Comissão do Processo Seletivo e somente será disponibilizado à banca examinadora na Segunda Fase – Arguição Oral.

e) **ARQUIVO 05**: com NOME DO(A) CANDIDATO(A)- Declaração de que o(a) candidato(a) é ciente de que as aulas ocorrem nas faculdades da UECE, FAFIDAM (aproximadamente 70%) e na FECLESC (aproximadamente 30%), ou ocorrendo eventualmente em Fortaleza no Campus Itaperi.

f) **ARQUIVO 06:** com NOME DO(A) CANDIDATO(A)/MESTRADO – documentação referente às ações afirmativas, quando for o caso, contendo a AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada e a documentação comprobatória específica da modalidade indicada, conforme item 4.4 desta Chamada Pública.

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

4.4 O(A) candidato(a) concorrente às ações afirmativas deverá apresentar a autodeclaração constante do ANEXO I e a documentação comprobatória correspondente à modalidade assinalada, observadas as seguintes disposições:
a) Pessoas negras (pretas ou pardas): deverão apresentar autodeclaração preenchida e assinada. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) que não tenham ingressado pela ampla concorrência serão submetidos(as) à Comissão de Heteroidentificação, nos termos da Resolução nº 1657/2021-CONSU/UECE. A verificação considerará as características fenotípicas observadas no procedimento presencial, sendo assegurado recurso da decisão da Comissão.
b) Pessoas indígenas: deverão apresentar autodeclaração preenchida e assinada e cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
c) Pessoas quilombolas: deverão apresentar autodeclaração preenchida e assinada e documentação de pertencimento à comunidade quilombola, incluindo declaração de reconhecimento oficial do quilombo e declaração emitida e assinada por liderança da comunidade; para comunidades em processo de reconhecimento, será aceito documento que comprove a abertura do processo de reconhecimento.
d) Pessoas com deficiência (PcD): deverão apresentar autodeclaração preenchida e assinada e comprovar a condição por meio da documentação prevista no art. 5º da Resolução nº 2149/2026-CONSU/UECE, inclusive laudo médico e avaliação biopsicossocial, quando exigíveis. Serão observadas a Lei nº 13.146/2015, os Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e a regulamentação estadual aplicável.
e) Pessoas trans, transgêneras e/ou transexuais (TNI+): deverão apresentar autodeclaração preenchida e assinada e relato de vida contendo elementos da trajetória social, vivência da transição social de identidade de gênero, processo de afirmação da identidade, expectativas de ingresso na Universidade e importância da formação acadêmica, nos termos da Resolução nº 2149/2026-CONSU/UECE.
f) Pessoas apátridas, refugiadas e imigrantes com visto humanitário: deverão apresentar autodeclaração preenchida e assinada e documentação migratória regular emitida pelas autoridades brasileiras competentes, conforme a legislação aplicável.
g) A participação nas ações afirmativas não dispensa, em nenhuma hipótese, a comprovação da condição de beneficiário(a) do PRONERA, requisito eliminatório e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).
h) A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento em data prevista no cronograma, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto. Não haverá segunda chamada para candidatos(as) ausentes, ressalvadas as hipóteses previstas nas normas institucionais.

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

i) Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso, a ser interposto e julgado nas datas expressamente previstas no cronograma, antes da publicação do resultado final.
j) As demais validações documentais das ações afirmativas serão realizadas pela Comissão responsável, nos termos da Resolução nº 2149/2026-CONSU/UECE e desta Chamada Pública.

4.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) para o preenchimento das vagas destinadas a alguma modalidade das ações afirmativas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais modalidades de ações afirmativas, observada a ordem prevista no art. 9º, §7º, da Resolução nº 2149/2026-CONSU/UECE. Somente após esgotada a possibilidade de redistribuição entre as modalidades de cotas, eventual saldo será revertido à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.6 A validação da condição de beneficiário(a) do PRONERA constitui etapa eliminatória da inscrição e será realizada por Comissão de Homologação/Validação designada para esse fim, com observância do Decreto nº 7.352/2010, do Manual do PRONERA, do Plano de Trabalho do Convênio INCRA nº 01000/2026 e da documentação apresentada. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar a Declaração de Beneficiário(a) do PRONERA e de Integrante da Unidade Familiar, conforme modelo disponibilizado pelo PPGEEN, acompanhada, conforme a categoria, dos seguintes comprovantes: I – integrante de família assentada ou reconhecida pelo INCRA: documento/declaração que identifique o projeto de assentamento e o(a) beneficiário(a) titular, inclusive declaração de entidade estadual quando aplicável; II – integrante de família beneficiária do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF): documento que comprove o contrato/financiamento e a identificação do(a) beneficiário(a) titular; III – egresso(a) de curso de especialização promovido pelo INCRA: certificado do curso; IV – professor(a) ou educador(a) que exerça atividade educacional voltada às famílias beneficiárias: comprovante do vínculo profissional com a unidade que atenda o público beneficiário do PRONERA; V – acampado(a) rural: identificação do acampamento, município/UF e informação de cadastro no PGT Campo, quando existente, podendo a Comissão solicitar documentação complementar de comprovação; VI – quilombola: código do(a) beneficiário(a) titular, quando houver, ou declaração de cadastro no processo do quilombo no INCRA e declaração de residência emitida pela Associação da Comunidade. Quando o(a) candidato(a) não for o(a) titular da unidade familiar, deverão ser informados e comprovados os dados do(a) titular e a condição de integrante do núcleo familiar. A Comissão poderá realizar diligências e consultar bases oficiais para confirmação das informações. A não comprovação da condição de beneficiário(a), bem como a apresentação de documento falso, inconsistente ou

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

com indícios de adulteração, implicará o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado ao pleno atendimento dos procedimentos indicados nesta Chamada Pública, devendo o(a) candidato(a) realizar apenas uma única inscrição. Em caso de candidato que realizou mais de uma inscrição no período adequado, será considerada para efeito de homologação a última inscrição.

5.1 A Comissão de Seleção e a Coordenação do PPGEEN não se responsabilizam por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

5.2 Não será permitida a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição após a homologação desta, nem nos recursos das etapas do processo seletivo.

5.3 A divulgação da homologação da inscrição será na data e no horário conforme o cronograma na página eletrônica do PPGEEN.

5.4 O(A) candidato(a) com inscrição indeferida poderá impetrar recurso conforme modelo disponível na página eletrônica do PPGEEN contestando o indeferimento de seu pedido de inscrição junto à Coordenação do PPGEEN através do endereço de e-mail utilizado na inscrição http://www.uece.br/ppgeen/ (chamadapublica.ppgeen@uece.br) na data e horário conforme o cronograma, não cabendo recursos adicionais, na esfera administrativa, em relação à decisão adotada no julgamento do recurso pela Coordenação do PPGEEN.

5.4.1 **Após a divulgação de resultado de qualquer etapa, a/o candidata/o terá um tempo de 24h para interpor recurso, contando a partir da divulgação no site**.

5.5 A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes nesta Chamada. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via e- mail, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastro de um e- mail válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.

5.6 Os(as) candidatos(as) com deficiência ou que necessitem de recursos de acessibilidade para participação nas etapas do processo seletivo deverão informar a necessidade no ato da inscrição e anexar a documentação pertinente. O PPGEEN/UECE assegurará, observada a solicitação apresentada e a legislação aplicável, os recursos de acessibilidade e as adaptações razoáveis necessários à participação em igualdade de condições nas etapas do certame,

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

incluindo, quando cabível, tecnologias assistivas, apoio de profissional, tempo adicional e adequações de comunicação e acesso.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em etapas eliminatórias e/ou classificatórias;

6.1.1 Cada etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras compostas por pelo menos 1 (um/uma) professor(a) do PPGEEN.

6.1.2 O Processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

6.2 **PRIMEIRA FASE: Análise do Anteprojeto de Pesquisa (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**).

Período da realização: 13 a 25 de novembro de 2026

6.2.1 Para cada anteprojeto de pesquisa será atribuída nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

6.2.2 A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa será realizada em sessão fechada e restrita, exclusivamente com base na versão sem identificação. Durante esta fase, a banca examinadora não terá acesso à Carta de Apresentação ou Memorial de Formação e Militância, ao Currículo Lattes, à Ficha de Produção Acadêmica nem a outros documentos que permitam identificar o(a) candidato(a). A pontuação mínima exigida no Anteprojeto de Pesquisa é nota 7,0 (sete), sendo desclassificado(a) aquele(a) que não atingir tal nota.

6.2.3 Serão desclassificados os Anteprojetos de Pesquisa que não atendam aos interesses das Linhas de Pesquisa, e/ou quando não houver docentes disponíveis para orientação;

6.2.4 Os Anteprojetos de Pesquisa serão analisados considerando a relevância do tema, a clareza na formulação dos objetivos, a consistência teórico-metodológica. Serão considerados os interesses de pesquisa dos(as) docentes disponíveis nas Linhas de Pesquisa do PPGEEN;

6.2.5 O Anteprojeto de Pesquisa é uma proposta preliminar da pesquisa que o(a) candidato(a) pretende desenvolver no Mestrado, com vistas a evidenciar os interesses específicos de cada candidato(a) e sua capacidade de elaborar um projeto de pesquisa original, no qual deverão ser demonstradas as capacidades de:

Introdução, justificativa, relevância do tema e aderência à linha de pesquisa do PPGEEN, com síntese da bibliografia fundamental, articulação e clareza na apresentação do anteprojeto	Até 4,0

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.

Procedimentos metodológicos (atendem aos objetivos? está coerente em relação ao método? está alinhado com a comunidade?)	Até 2,0
Objetivos e problema de pesquisa (bem definidos, exequíveis)	Até 2,0
Forma de apresentação (redação, ortografia, gramática e referências bibliográficas)	Até 1,0
Consistência e articulação teórico-metodológica da proposta	Até 1,0

6.2.6 O Anteprojeto de Pesquisa deve contemplar os seguintes pontos: título do projeto e resumo com no máximo 10 linhas; apresentação; justificativa/problematização e relevância do estudo; aderência temática à linha de pesquisa do PPGEEN; objetivos; base teórica preliminar; procedimentos metodológicos e referências, conforme exigências da ABNT. A versão sem identificação, utilizada na Primeira Fase, não poderá conter informações pessoais, profissionais, institucionais, de militância ou quaisquer outros elementos que permitam reconhecer a autoria, sob pena de eliminação. A trajetória pessoal do(a) candidato(a) será considerada exclusivamente na Segunda Fase, a partir da Carta de Apresentação ou Memorial de Formação e Militância.

6.2.7 Considera-se quebra de anonimato: qualquer referência explícita da autoria no corpo do texto ou em rodapé;

6.2.7.1 Citação vinculada ao nome do(a) candidato(a), ao(à) seu(sua) orientador(a) de graduação e/ou especialização;

6.2.7.2 Qualquer referência do(a) candidato(a) em relação a participação em grupos de pesquisas ou eventos ou instituições em que trabalha.

6.2.8 Será considerado aprovado(a), nesta fase, o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na análise do anteprojeto de Pesquisa. Serão aprovados o quantitativo de projetos em até três vezes o número de vagas ofertadas em cada Linha;

6.2.9 Em caso de empate para classificação, permanecerá nas vagas o(a) classificado(a) que tiver maior idade;

6.2.10 O resultado desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN em data e horário conforme o cronograma;

6.2.11 O prazo para recurso do resultado desta fase será divulgado, conforme modelo de recurso disponível na página eletrônica do PPGEEN, na data e horário conforme o cronograma;

6.2.12 O resultado do recurso desta fase será divulgado, na página eletrônica do PPGEEN, em data e horário conforme o cronograma.

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

6.3 SEGUNDA FASE: Arguição Oral virtual do Anteprojeto de Pesquisa e análise da Carta de Apresentação ou Memorial de Formação e Militância (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

Período da realização: 02 e 03 de dezembro de 2026

6.3.1 A arguição oral terá duração de até 20 minutos, realizada por videoconferência (Google Meet), em sessão síncrona, fechada e restrita, conforme cronograma. O link de acesso será divulgado com até 24h de antecedência no site do PPGEEN. Nesta fase, a banca examinadora terá acesso ao Anteprojeto de Pesquisa, à Carta de Apresentação ou Memorial de Formação e Militância e ao Currículo do(a) candidato(a), que servirão de referência para a arguição.

6.3.2 Será exigida nota mínima 7,0 para aprovação, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir essa pontuação ou não comparecer no dia e horário definidos. Em caso de perda de conexão, serão feitas novas tentativas dentro do tempo previsto.

6.3.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial com foto, não é permitido apresentação de slides durante a entrevista.

A avaliação considerará:

Articulação, discussão e sistematização das ideias apresentadas no Projeto de Pesquisa	Até 3,0
Domínio e discussão dos autores, teorias e metodologias propostas no Projeto de Pesquisa	Até 3,0
Trajetória formativa, profissional, comunitária e/ou de militância do(a) candidato(a), apresentada na Carta de Apresentação ou Memorial de Formação e Militância e no currículo, considerando sua vinculação com a Educação do Campo, os sujeitos e territórios do PRONERA e a coerência com o anteprojeto de pesquisa	Até 2,0
Disponibilidade para dedicação ao curso	Até 2,0

Os resultados e prazos para recurso serão divulgados no site do PPGEEN, conforme cronograma.

6.4 TERCEIRA FASE: Análise da Ficha de Produção Acadêmica e conferência do Currículo (CLASSIFICATÓRIA).

Período da realização: 10 de dezembro de 2026

6.4.1 Somente participará desta fase o(a) candidato(a) aprovado(a) na etapa de Arguição Oral.

6.4.2 Na Terceira Fase, a Comissão procederá à análise da Ficha de Produção Acadêmica, do Currículo e dos respectivos documentos comprobatórios

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.

apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, não sendo permitida a inclusão posterior de documentos.

6.4.3 A Análise da Produção Acadêmica, destinada aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na Arguição Oral, terá caráter classificatório.

6.4.4 Será considerado o currículo apresentado no ato da inscrição, acompanhado da documentação comprobatória exigida.

6.4.5 Para a Análise da Produção Acadêmica, será considerada somente a produção do(a) candidato(a), de acordo com a pontuação indicada no quadro.

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.

PROCESSO SELETIVO PPGEEN/PRONERA 2026

FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA MESTRADO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
TÍTULO/PRODUÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAL OBTIDA**
Diploma de Licenciatura Plena	1,0 por diploma	1,0	
Diploma de Licenciatura em Educação do Campo ou áreas afins, desde que vinculada à Educação do Campo	1,5 por diploma	1,5 por diploma	
Certificado de Especialização na área de Educação e afins desde que vinculada à Educação do Campo	0,6 ponto por certificado	0,6	
Certificado de Especialização na área de Educação do Campo ou áreas afins, desde que vinculada à Educação do Campo	0,8 ponto por certificado	0,8	
Atividades de Pesquisa e de Extensão	0,2 ponto por ano	0,4	
Bolsa de Iniciação Científica, Extensão e Iniciação à Docência	0,3 ponto por ano	0,6	
Experiências técnico-pedagógicas na área de Educação	0,2 ponto por ano	1,0	
Experiências técnico-pedagógicas na área de Educação do Campo	0,5 ponto por ano	2,0	
Vivência e/ou atuação em atividades nas comunidades camponesas ou movimentos socioterritoriais/socioespaciais	0,5 ponto por ano	2,0	
Livro integral (autoral) publicado com ISBN e conselho editorial, na área de Educação e afins (Período: 2022-2026)	0,6 ponto por livro	0,6	
Livro organizado com ISBN e conselho editorial, na área de Educação e afins (Período: 2022-2026)	0,3 ponto por capítulo	0,6	
Artigos publicados em			

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

periódicos científicos da área de educação e afins, com qualis A (Período: 2022-2026)	0,4 ponto por artigo	0,8	
Artigos publicados em periódicos científicos da área de educação e afins, com qualis B ou C (Período: 2022-2026)	0,3 por artigo	0,6	
Capítulo de livro publicado com ISBN e conselho editorial (Período: 2022-2026)	0,3 ponto por capítulo	0,6	
Capítulo de livro publicado com ISBN sem conselho editorial (Período: 2022-2026)	0,15 ponto por capítulo	0,3	
Trabalho completo publicado na área da Educação e afins em Anais de Eventos Acadêmicos (Encontros, Congressos, Seminários e outros) (Período: 2022-2026)	0,3 ponto por trabalho	0,6	
Resumos expandidos apresentados em Eventos Acadêmicos (Encontros, Congressos, Seminários e outros) (Período: 2022-2026)	0,25 ponto por	0,5	
Resumos simples apresentados em Eventos Acadêmicos (Encontros, Congressos, Seminários e outros) (Período: 2022-2026)	0,1 ponto por resumo	0,4	
Participação em Eventos científicos (Período: 2022-2026)	0,1 por evento	0,4	

PONTUAÇÃO OBTIDA:	

7. DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

7.1 A Pontuação Final (P.Fi) de cada candidato(a) às vagas do Mestrado será calculada com base nas notas obtidas nas fases do processo seletivo, conforme a fórmula a seguir:

P.Fi = {[(AP.P × 1) + (A.O × 2)] ÷ 3} + P.A

Onde:

- **AP.P** = Nota do Anteprojeto de Pesquisa (Peso 1);

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.

- **A.O** = Nota da Arguição Oral do Anteprojeto de Pesquisa (Peso 2);
- **P.A** = Pontuação obtida na Análise da Ficha de Produção Acadêmica e conferência do Currículo.

Ou, de forma descritiva:

A Nota da Arguição Oral possui peso 2 no processo avaliativo, sendo considerada etapa de maior relevância para a aferição da capacidade de defesa, argumentação e coerência acadêmica do(a) candidato(a).

7.2 Em caso de empate na pontuação final, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem a seguir: a) maior nota na ARGUIÇÃO ORAL sobre o ANTEPROJETO DE PESQUISA e b) maior nota na análise do ANTEPROJETO DE PESQUISA; c) maior nota na ANÁLISE DA FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA E CONFERÊNCIA DO CURRÍCULO.

7.3 Persistindo o empate, o desempate será feito a favor do(a) candidato(a) que tiver maior idade.

7.4 O resultado final será divulgado na página eletrônica do PPGEEN no endereço eletrônico http://www.uece.br/ppgeen/, em data e horário conforme o cronograma.

8. **DA PROFICIÊNCIA LEITORA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

8.1 Exige-se a Proficiência Leitora em Língua Estrangeira do(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo nos idiomas inglês, francês ou espanhol, cuja opção o(a) candidato(a) deverá manifestar no ato da inscrição.

8.2 A Proficiência Leitora em Língua Estrangeira deverá ser comprovada pelo(a) candidato(a), caso seja aprovado(a) neste Processo Seletivo, no ato da matrícula no curso de Mestrado, ou até 12 (doze) meses contados a partir de sua primeira matrícula no Curso, mediante documento obtido em instituição competente.

8.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo e matriculado(a) no PPGEEN será desligado(a) do Curso de Mestrado caso não apresente a Proficiência Leitora em Língua Estrangeira, dentro do prazo estipulado no item 8.2.

9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta Chamada Pública.

9.2 Toda a documentação deverá ser enviada no momento de preenchimento do link do GOOGLE FORMS, no qual o(a) candidato(a) deverá seguir a ordem definida para anexar os documentos.

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

9.3 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

9.4 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das fases da seleção;

9.5 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas nesta Chamada Pública;

9.6 Deixar de participar de qualquer etapa obrigatória para a qual tenha sido convocado(a), observadas as condições estabelecidas neste Edital;

9.7 Não comparecer virtualmente nas datas e horários previstos para a Arguição Oral.

9.8 A divulgação dos resultados parciais e final será publicada na página eletrônica do PPGEEN, em data e horário previstos no cronograma.

9.9 O número final de aprovados(as) poderá não preencher o total de vagas ofertadas, sendo inferior ao número de vagas estabelecido nesta Chamada Pública.

9.10 No caso de não preenchimento das vagas de uma das linhas de pesquisa do curso de Mestrado serão chamados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na ordem decrescente de classificação de outra Linha de Pesquisa.

9.11 Não serão admitidos pedidos de revisão de notas ou avaliações fora das hipóteses e dos prazos estabelecidos para a interposição de recursos administrativos neste Edital. Eventuais questionamentos acerca dos resultados das etapas do processo seletivo deverão ser apresentados exclusivamente por meio dos recursos previstos neste Edital, observados os procedimentos e prazos nele estabelecidos.

9.12 Em caso de aprovação e classificação recomenda-se dedicação integral ao curso de Mestrado. Não há garantia de concessão de bolsa, auxílio ou translado de alunos, por parte do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino (PPGEEN).

9.13 Toda a documentação dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) deverá ser excluída da base de dados da Secretaria do PPGEEN até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final.

9.14 A execução desta Chamada Pública, inclusive o quantitativo de vagas, o cronograma e as condições acadêmicas de oferta da Turma PRONERA, observará o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio INCRA nº 01000/2026 e as obrigações nele estabelecidas.

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

9.15 Os casos omissos desta Chamada Pública de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEEN/UECE, podendo ser ouvido o colegiado do PPGEEN, em casos necessários.

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO MESTRADO/PRONERA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	**28 de outubro a 06 de novembro de 2026**	Até às 23h59min do último dia	Site do PPGEEN ou Google Forms
Resultado do deferimento das inscrições	10 de novembro de 2026	Até às 18h	Site do PPGEEN
Recursos referentes às inscrições	11 de novembro de 2026	Até às 23h59min	E-mail do PPGEEN
Resultado dos recursos	12 de novembro de 2026	Até às 18h	Site do PPGEEN
Análise do Projeto de Pesquisa (1ª fase)	13 a 25 de novembro de 2026	-	Atividade interna da Comissão de Avaliação do PPGEEN
Resultado da 1ª fase (Análise do Projeto)	26 de novembro de 2026	Até às 18h	Site do PPGEEN
Recursos referentes à 1ª fase	27 de novembro de 2026	Até às 18h	E-mail do PPGEEN
Resultado dos Recursos referentes à 1ª fase	30 de novembro de 2026	Até às 18h	Site do PPGEEN
2ª Fase – Arguição Oral do Anteprojeto de Pesquisa e análise da Carta de Apresentação/Memorial de Formação e Militância	02 e 03 de dezembro de 2026	Data e horário da arguição de cada candidato/a (link enviado por e-mail)	Videoconferência
Resultado da 2ª fase	04 de dezembro de 2026	Até às 18h	Site do PPGEEN
Recursos referentes à 2ª fase	07 de dezembro de 2026	Até às 18h	E-mail do PPGEEN
Resultado dos Recursos referentes à 2ª fase	09 de dezembro de 2026	Até às 18h	Site do PPGEEN

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Análise da Produção Acadêmica (3ª fase)	10 de dezembro de 2026	-	Atividade interna da Comissão de Avaliação do PPGEEN
Resultado da análise da Ficha de Produção Acadêmica (3ª fase)	11 de dezembro de 2026	Até às 18h	Site do PPGEEN
Recursos referentes à 3ª Fase	14 de dezembro de 2026	Até às 18h	E-mail do PPGEEN
Resultado dos Recursos referentes à 3ª fase	15 de dezembro de 2026	Até às 18h	Site do PPGEEN
Procedimento presencial de Heteroidentificação	16 de dezembro de 2026	Horário a ser divulgado	Local a ser divulgado pelo PPGEEN
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	17 de dezembro de 2026	Até às 18h	Site do PPGEEN
Recurso referente ao resultado da Heteroidentificação	18 de dezembro de 2026	Até às 18h	E-mail do PPGEEN
Resultado do recurso da Heteroidentificação	21 de dezembro de 2026	Até às 18h	Site do PPGEEN
RESULTADO FINAL	22 de dezembro de 2026	Até às 18h	Site do PPGEEN

Fortaleza, 28 de outubro 2026.

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares

Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, C. N.; ARAÚJO, N. M. S.; CARVALHO, S. M. G. Linguagens de resistência, práticas sociais e processos educativos. *Linguagem em Foco*, Fortaleza, v. 16, p. 4-11, 2025.

BRITO, Lúcia Helena de; SILVA, Alan Robson da. A crise do capital e o projeto neoliberal na base das diretrizes para a educação a partir de 1990. In: NOVAES, Marcos A. B.; MEDEIROS, Jarles L.; FREIRE, Leiliane R.; SILVA, D. G. O. (org.). *Educação, Estado e políticas públicas*. João Pessoa: Ideia, 2019.

CALDART, Roseli Salete; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). *Dicionário da Educação do Campo*. Rio de Janeiro; São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio; Expressão Popular, 2012. Disponível em: http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l191.pdf. Acesso em: 25 maio 2026.

CARVALHO, Sandra Maria Gadelha de; MENDES, José Ernandi; MAIA, E. R. Desigualdade de gênero em narrativas de mulheres que voltaram a estudar na

Educação de Jovens e Adultos (EJA). *Revista Plurais*, Salvador, p. e025010, 2025.

CARVALHO, Sandra Maria Gadelha de; OLIVEIRA, Diana Nara da Silva. Educação popular e agroecologia: saberes e aprendizados no Acampamento Zé Maria do Tomé – Ceará. *Revista Cocar*, Belém, v. 17, p. 1-20, 2023. Disponível em: https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/5607. Acesso em: 25 maio 2026.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FREITAS, Luiz Carlos de. *A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias*. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. In: RIOS, Flavia; LIMA, Márcia (org.). *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p. 35-53.

LACERDA, Cecília Rosa; GONÇALVES JUCÁ, Wellyna. Análise dos desdobramentos da Base Nacional Comum Curricular na autonomia do trabalho docente. *Linguagens, Educação e Sociedade*, Teresina, n. 47, p. 109-129, 2021. DOI: 10.26694/les.v0i47.11236. Disponível em: https://periodicos.ufpi.br/index.php/lingedusoc/article/view/11236. Acesso em: 1 set. 2025.

MAIA FILHO, Osterne Nonato; SEGUNDO, Maria das Dores Mendes; RABELO, Josefa Jackline. O problema do mundo do trabalho no atual contexto da crise estrutural do capital. *Cadernos de Pesquisa*, São Luís, v. 23, n. 1, p. 28-41, 2016. Disponível em: https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/4627. Acesso em: 1 set. 2025.

MENDES, José Ernandi; MEDEIROS, Emerson Augusto de. La escuela en el neoliberalismo y su lucha política para (re)existir y resignificarse. *Paradigma*, Maracay, v. 42, n. 3, p. 1-19, 2021. DOI: 10.37618/PARADIGMA.1011-2251.2021.p1-19.id1119. Disponível em: https://revistaparadigma.com.br/index.php/paradigma/article/view/1119. Acesso em: 1 set. 2025.

MOLINA, Mônica Castagna. *Educação do Campo e pesquisa: questões para reflexão*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2006. Disponível em: https://www.iica.int/sites/default/files/publications/files/2016/BVE17038619p.pdf. Acesso em: 25 maio 2026.

MORAES, Ana Cristina; OLIVEIRA, Georgia Tath Lima; RIBEIRO, Luís Távora Furtado. Saberes artísticos permeando a formação de pedagogos e seu eco nas escolas. *Revista Portuguesa de Educação*, Braga, v. 34, n. 1, 2021. DOI:

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.
SUITE

10.21814/rpe.18841. Disponível em: https://revistas.rcaap.pt/rpe/article/view/18841. Acesso em: 1 set. 2025.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

NEVES, Delma Pessanha; MEDEIROS, Leonilde Servolo de (org.). *Mulheres camponesas: trabalho produtivo e engajamentos políticos*. Niterói: Alternativa, 2013.

OLIVEIRA, Diana Nara da Silva; RIBEIRO, Luís Távora Furtado; CARVALHO, Sandra Maria Gadelha de; ALMEIDA, João Paulo Guerreiro de. Reflexões sobre a matriz curricular e pedagógica de formação de educadores do campo. *Revista de Educação Popular*, Uberlândia, v. 23, p. 242-262, 2024. Disponível em: https://seer.ufu.br/index.php/reveducpop/article/view/71991. Acesso em: 25 maio 2026.

PINHEIRO BARBOSA, Lia. Somos brasileiros e, também, somos latinos: a Educação do Campo na conformação de uma consciência e identidade latino-americanas. *Linguagens, Educação e Sociedade*, Teresina, v. 30, p. 1-30, 2026.

RIBEIRO, Luís Távora Furtado. Questões atuais sobre a reforma curricular. In: RIBEIRO, Luís Távora Furtado; RIBEIRO, Marco Aurélio de Patrício (org.). *Temas educacionais: uma coletânea de artigos*. Fortaleza: Edições UFC, 2010. (Coleção Diálogos Intempestivos, 80).

SAVIANI, Dermeval. *Escola e democracia*. Campinas: Autores Associados, 2008.

SILVA, Sirneto Vicente; BRITO, Lúcia Helena de. A formação de professores alfabetizadores na escola pública: uma análise crítica. *Educação Unisinos*, São Leopoldo, v. 26, 2022. Disponível em: https://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/23823. Acesso em: 1 set. 2025.

STEDILE, João Pedro (org.). *A questão agrária no Brasil 8: debates sobre a situação e perspectivas da reforma agrária na década de 2000*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

Documento assinado eletronicamente por: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 28/10/2026, às 14:21 ROBERTA NUNES em 28/10/2026, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código CCE7-4108-FCFB-30AF.